



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000586

Autenticação: 02019/08/05000586

<b>Número / Ano</b>	000586/2019
<b>Data / Horário</b>	05/08/2019 - 08:21:10
<b>Assunto</b>	OFICIO Nº 270/ GP/2019 ENVIO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2019 QUE DISPO~E SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
<b>Interessado</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	PROTOCOLO EXTERNO
<b>Número Páginas</b>	4
<b>Comprovante emitido por</b>	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 270/GP/2019

Colniza-MT, 02 de agosto de 2019.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
JOHNATAN BRETAS**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente enviar o Projeto de Lei de nº. 032/2019 a essa casa de Leis que dispõe sobre “**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 965.938,90(novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias**”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 032/2019**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 032/2019** em apenso, que assim dispõe:  
“**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 965.938,90(novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias**”.

O presente projeto de lei, visa remanejar parte do orçamento anulado para realizar a continuidade dos serviços de patrolamento das linhas rurais.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 2 de agosto de 2019.

Respeitosamente,

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 032 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**Sumula:** “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 965.938,90 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Jesineism De Aguiar Brandão**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 965.938,90 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.39.00	540.000,00	130

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	200.000,00	100

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN, PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV. DI.	3.3.90.39.00	225.938,90	100

**Art.2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.26.782.0014.1041 – AQUIS. CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	425.938,90	100

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
10.001.26.782.0014.1041 – AQUIS. CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	4.4.90.52.00	540.000,00	130

L.J. - 6



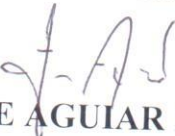
**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2019.

  
**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**